



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Critério de julgamento: **menor preço global**

Participação: **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**

Modo de disputa: **aberto**

Sistema eletrônico: **[BLL Compras](https://bll.org.br/)**

Orçamento estimado: **público**

Valor máximo aceitável: **R\$ 67.471,00**

Datas e horários

Etapa	Data e horário
Publicação do edital	14 de setembro de 2026
Início do recebimento das propostas	15 de setembro de 2026, às 10h
Limite para recebimento das propostas	1º de outubro de 2026, às 8h30
Início da sessão pública	1º de outubro de 2026, às 9h
Impugnações e pedidos de esclarecimento	Até 26 de setembro de 2026, pela plataforma BLL Compras
Solicitação de visita técnica facultativa	Até 26 de setembro de 2026

Todos os horários indicados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, por intermédio da Pregoeira Caroline Bastilha Ribeiro, designada pela Portaria nº 25/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que for aplicável, das regras operacionais da plataforma BLL Compras e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento de materiais, medição, fabricação sob medida, transporte, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, testes de funcionamento e orientação básica de uso de 52 persianas rolô tipo tela solar/screen, destinadas à nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, situada na Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro.
- 1.2. A contratação será realizada em item único, com julgamento pelo menor preço global, abrangendo integralmente o fornecimento e a instalação das 52 persianas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.3. As persianas deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências técnicas:
 - I. modelo cortina rolô tipo tela solar/screen;
 - II. tecido com abertura solar de aproximadamente 1%, na cor off white;
 - III. tecido da linha Solflex ou equivalente, desde que comprovada a equivalência por ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante;
 - IV. material impermeável, antifúngico, antimicrobiano e de fácil limpeza;
 - V. acionamento manual;
 - VI. tubo de enrolamento com diâmetro mínimo de 44 mm, ou solução de maior capacidade compatível com as dimensões e o peso de cada persiana;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

VII. perfil inferior nivelador, suportes, componentes de fixação, buchas, parafusos, mecanismos de acionamento e todos os acessórios necessários à perfeita instalação;

VIII. resistência, estabilidade, acabamento e funcionamento compatíveis com os vãos existentes e com o uso institucional do imóvel;

IX. funcionamento suave e seguro, sem travamentos, desalinhamentos, desprendimentos, rasgos, falhas de acionamento ou outros defeitos.

- 1.4. A expressão “Solflex ou equivalente” constitui referência de desempenho e qualidade, não restringindo a participação a marca específica. A equivalência deverá ser demonstrada documentalmente pela licitante provisoriamente vencedora.
- 1.5. Não serão aceitas persianas horizontais de PVC ou alumínio, persianas verticais ou modelos diversos que não atendam às características de persiana rolô tipo tela solar/screen previstas neste Edital.
- 1.6. As dimensões indicadas possuem caráter aproximado. A contratada deverá realizar a medição definitiva no local antes da fabricação, assumindo integral responsabilidade pela compatibilidade das persianas com os vãos existentes, sem alteração do preço global contratado, ressalvadas hipóteses excepcionais formalizadas nos termos da legislação aplicável.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

2.2. A contratação destina-se ao atendimento de demanda específica, integralmente definida e concentrada na nova Sede da Câmara Municipal, com fornecimento e instalação únicos, razão pela qual será formalizado contrato administrativo com a licitante vencedora.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- 3.1. A participação neste certame é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições estabelecidas neste Edital, estejam regularmente credenciados na plataforma BLL Compras e exerçam atividade compatível com o objeto licitado.
- 3.2. A exclusividade decorre do valor estimado do item único, fixado em R\$ 67.471,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3. Não haverá restrição de participação por sede, domicílio ou estabelecimento local ou regional, desde que a licitante satisfaça integralmente as exigências deste Edital.
- 3.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma BLL Compras, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado.
- 3.5. A licitante é responsável, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e suas declarações.
- 3.6. É vedada a participação de licitante que se encontre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive empresa sancionada com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.7. É vedada a participação de empresas em consórcio. A vedação decorre da baixa complexidade relativa do objeto, que pode ser executado por empresa individual, bem como da necessidade de atribuição de responsabilidade integral e direta por medição, fabricação, fornecimento, transporte e instalação das persianas.
- 3.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade direta e integral da contratada.
- 3.9. A participação no certame implica pleno conhecimento das condições de execução, das características do local, das dimensões aproximadas, dos acessos e das demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3.10. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada até 26 de setembro de 2026 com Paula Flores Loureto, Assessora de Planejamento, pelo e-mail:

planejamento@cmnovasantarita.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3479-1444 e (51) 9 9326-3046.

3.11. A ausência de visita técnica não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução, nem ensejar pedido de alteração do preço contratado ou de prorrogação de prazo por fatos que poderiam ser conhecidos mediante análise do Edital, do Termo de Referência e da vistoria facultativa.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado é público e corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação.

4.2. O valor máximo aceitável para o item único é de R\$ 67.471,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais).

4.3. O valor estimado foi definido pela mediana das quatro cotações válidas constantes da pesquisa de preços do Processo Administrativo nº 49/2026.

4.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo medição, materiais, fabricação, mão de obra, transporte, equipamentos, instalação, testes, garantia, tributos, encargos, seguros, deslocamentos, despesas administrativas e demais custos incidentes.

4.5. Será desclassificada a proposta cujo valor global seja superior ao valor máximo aceitável estabelecido neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, a partir das 10h do dia 15 de setembro de 2026 até as 8h30 do dia 1º de outubro de 2026.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá informar o valor global para execução integral do objeto e declarar, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- I. conhece e aceita as condições deste Edital e de seus anexos;
- II. cumpre os requisitos de habilitação;
- III. sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;
- IV. não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;
- V. não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- VI. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- VII. enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando assinalado o respectivo campo na plataforma.

5.3. A documentação de habilitação e os documentos técnicos serão exigidos somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após solicitação da Pregoeira, sem prejuízo das declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta.

5.4. A licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o limite fixado para recebimento das propostas.

5.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as mensagens, convocações, decisões e demais atos praticados na plataforma BLL Compras durante todas as etapas do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor global do item único, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

6.2. O valor global ofertado não poderá ultrapassar R\$ 67.471,00.

6.3. A proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais, incompatíveis com o objeto ou que deixem de contemplar todos os materiais e serviços necessários à execução integral da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

6.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo de 2 horas contado da solicitação da Pregoeira, proposta readequada ao seu último lance, acompanhada de planilha detalhada contendo:

- I. quantidade de persianas;
- II. largura aproximada;
- III. altura aproximada;
- IV. valor unitário por persiana;
- V. subtotal por grupo de dimensões;
- VI. valor global final.

6.6. A planilha detalhada deverá manter correspondência com o valor global ofertado e não poderá modificar o objeto, as quantidades ou as especificações técnicas exigidas.

6.7. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada, ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante que comprove o atendimento às exigências de tela solar/screen, abertura solar aproximada de 1%, cor off white, impermeabilidade, resistência a fungos, ação antimicrobiana, facilidade de limpeza, tubo com diâmetro mínimo de 44 mm e equivalência ao padrão Solflex, quando não ofertado produto dessa linha.

6.8. Não será exigida amostra física. A conformidade do produto será verificada documentalmente durante o julgamento da proposta e materialmente pelas fiscais designadas, por ocasião do recebimento do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- 7.1. A sessão pública será aberta automaticamente pela plataforma BLL Compras em 1º de outubro de 2026, às 9h.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 7.3. Para fins operacionais, o item será cadastrado com unidade de fornecimento global. Cada lance corresponderá ao valor total para fornecimento e instalação integral das 52 persianas.
- 7.4. O intervalo mínimo entre os lances, inclusive em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00.
- 7.5. Será adotado o modo de disputa aberto. As licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes.
- 7.6. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos de 2 minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 minutos da etapa em curso.
- 7.7. A licitante poderá excluir uma única vez o seu último lance, no intervalo de 15 segundos após o registro, quando houver erro material que torne o lance inconsistente ou inexequível, observadas as funcionalidades da plataforma.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pela plataforma.
- 7.9. Durante a sessão pública, será informado em tempo real o valor do menor lance, sem identificação da licitante.
- 7.10. Na hipótese de desconexão da Pregoeira por período superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes pela plataforma, com antecedência mínima de 24 horas.
- 7.11. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.12. Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplicará a preferência de contratação entre licitantes de portes distintos. Permanecem aplicáveis as regras de regularização fiscal e trabalhista asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

8.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o objeto, à adequação ao valor máximo aceitável e à exequibilidade.

8.3. A Pregoeira poderá negociar, por meio da plataforma BLL Compras, a obtenção de preço mais vantajoso, desde que preservadas as condições da proposta e as exigências técnicas do objeto.

8.4. A licitante provisoriamente vencedora será convocada a encaminhar, no prazo de 2 horas, a proposta readequada, a planilha de preços e a documentação técnica prevista no item 6.7 deste Edital.

8.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, e decisão motivada da Pregoeira.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I. apresentem valor global superior a R\$ 67.471,00;

II. não atendam às exigências técnicas do Edital e do Termo de Referência;

III. não apresentem a documentação técnica exigida;

IV. apresentem planilha incompatível com o valor global final;

V. sejam inexequíveis ou contenham vícios insanáveis;

VI. apresentem condições estranhas ou incompatíveis com o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

8.7. A análise documental da especificação técnica não substitui a fiscalização do objeto entregue. O recebimento definitivo dependerá da verificação material das persianas instaladas, inclusive quanto à quantidade, medidas, cor, tecido, componentes, instalação, alinhamento, nivelamento, acabamento e funcionamento.

8.8. Não se aplica pontuação técnica, fórmula de técnica e preço ou nota final ponderada, pois o julgamento ocorrerá exclusivamente pelo menor preço global, desde que atendidas todas as especificações mínimas exigidas.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada somente em relação à licitante provisoriamente vencedora, após a fase de julgamento.

9.2. A Pregoeira solicitará, por meio da plataforma BLL Compras, o envio dos documentos de habilitação no prazo de 2 horas, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa apresentada tempestivamente e decisão motivada.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente em arquivos legíveis e organizados por grupo de habilitação.

9.4. Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

IV. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova de indicação dos administradores;

V. registro de filial, sucursal ou agência, quando aplicável;

VI. decreto de autorização, no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



VII. todas as alterações contratuais ou a respectiva consolidação.

9.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá apresentar:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, quando aplicável;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;

III. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;

V. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativamente à atividade objeto da contratação;

VI. prova de inscrição estadual ou municipal, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;

VII. documento comprobatório de isenção tributária, quando for o caso.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Será exigida exclusivamente certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 dias da abertura da sessão pública.

9.6.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, seguro-garantia ou outra exigência econômico-financeira adicional.

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem experiência anterior



no fornecimento e instalação de persianas rolô, cortinas técnicas ou solução equivalente de controle de luminosidade para ambientes internos.

9.7.2. O atestado deverá indicar, sempre que disponível, o objeto executado, o período de execução, o nome da contratante e a identificação do responsável por sua emissão.

9.7.3. Não será exigido quantitativo mínimo, percentual mínimo, registro em conselho profissional, responsável técnico específico ou comprovação de execução simultânea.

9.8. Serão verificadas as declarações apresentadas pela licitante na plataforma BLL Compras, especialmente as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como ME/EPP, à inexistência de trabalho infantil irregular, à reserva legal de cargos e à integralidade dos custos da proposta.

9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

9.10. Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da declaração da licitante como vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento, parcelamento do débito ou emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.11. A Pregoeira poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas a documento já apresentado, desde que não haja substituição indevida de documento inexistente à época exigida.

9.12. Caso a licitante provisoriamente vencedora seja inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta válida e habilitada.



10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e a homologação do certame, será formalizado contrato administrativo com a licitante vencedora.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação efetuada pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração.

10.4. O contrato poderá ser assinado eletronicamente ou mediante comparecimento da adjudicatária à Câmara Municipal, conforme a forma indicada na convocação.

10.5. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia técnica de 12 meses prevista para o objeto.

10.6. A execução integral do objeto deverá ser concluída em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

10.7. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão da instalação, para registro da entrega e início da verificação técnica.

10.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que concluída a instalação e verificada a conformidade do objeto com as exigências contratuais.

10.9. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a confirmação da regularidade da contratada.

10.10. A vigência contratual iniciar-se-á na data de assinatura e perdurará até o término integral da garantia técnica de 12 meses, contada do recebimento definitivo do objeto.

10.11. A contratada deverá substituir, sem custo adicional para a Câmara Municipal, as persianas que apresentarem defeitos de fabricação, materiais, funcionamento ou instalação no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação formal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

10.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto durante a execução contratual.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica. A presente licitação não utilizará Sistema de Registro de Preços, não haverá formação de ata e não serão admitidas adesões por órgãos não participantes.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica. A contratação não será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a licitante vencedora, será aberta, pela plataforma BLL Compras, oportunidade para manifestação imediata de intenção de recorrer.

13.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada exclusivamente pela plataforma BLL Compras, de forma motivada, no prazo de 15 minutos contado da abertura do campo próprio pela Pregoeira.

13.3. A ausência de manifestação tempestiva e motivada importará preclusão do direito de recurso.

13.4. A licitante que manifestar intenção de recurso terá o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio da plataforma BLL Compras.

13.5. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contado do término do prazo da recorrente.

13.6. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente.



13.7. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita apreciar os recursos que lhe forem encaminhados, bem como adjudicar e homologar o certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº

14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária para sua formalização;
- VII. ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações, a contratada estará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e os critérios legais.

14.3. A multa moratória será de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% desse valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

14.4. A multa compensatória será de 10% do valor total contratado nos casos de inexecução total, rescisão contratual por culpa da contratada ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

14.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação de executar o objeto, reparar integralmente eventuais danos ou suportar as demais sanções legalmente cabíveis.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 anos, observadas as circunstâncias do caso concreto.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos de maior gravidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da intimação. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, observado o procedimento legal aplicável.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente nos campos próprios da plataforma BLL Compras, até 25 de setembro de 2026.

15.3. Não serão recebidas impugnações ou pedidos de esclarecimento por e-mail, telefone, protocolo físico ou qualquer meio diverso da plataforma BLL Compras.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pela plataforma e pelos meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

15.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão expressa e motivada da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

16.2. Todos os avisos, convocações, solicitações, decisões e comunicações emitidos durante o certame serão divulgados pela plataforma BLL Compras, cabendo às licitantes o acompanhamento permanente das informações.

16.3. A Câmara Municipal providenciará a divulgação do Edital e dos atos exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas, na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais aplicáveis.

16.4. As alterações do Edital que comprometam a formulação das propostas implicarão nova divulgação e reabertura do prazo legalmente exigido.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

16.6. Integram este Edital, para todos os fins:

I. Anexo I: Termo de Referência e seus anexos I (ETP) e II (Documentação Exigida para a Habilitação);

II. Anexo II: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;

III. Anexo III: Minuta de Contrato Administrativo;

IV. Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada.

Nova Santa Rita/RS, 14 de setembro de 2026.


EMERSON JOSÉ GIACOMELLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO I - DO EDITAL PREGÃO 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 49/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto. Constitui objeto da contratação o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os serviços necessários à medição, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, testes de funcionamento e orientação básica de uso de 52 (cinquenta e duas) persianas rolô tipo tela solar/screen, destinadas à nova Sede da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, localizada na Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro.

1.2. Natureza do objeto. A contratação compreende o fornecimento de bens comuns, confeccionados sob medida, com serviços acessórios e indispensáveis de medição, instalação e testes de funcionamento, sem caracterização de obra ou serviço de engenharia.

1.3. Item único e valor estimado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado máximo
1	Fornecimento e instalação integral de persianas rolô tipo tela solar/screen, na cor <i>off white</i> , incluindo medição, fabricação, materiais, acessórios, transporte, instalação, nivelamento, regulagem, testes e garantia técnica.	Global	1	R\$ 67.471,00

1.4. Composição quantitativa do item único.

Quantidade	Largura aproximada	Altura aproximada
38 unidades	2,80 m	3,70 m
4 unidades	1,52 m	3,90 m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

4 unidades	4,00 m	3,80 m
4 unidades	2,30 m	3,80 m
2 unidades	2,00 m	1,45 m
Total		52 unidades

1.5. Medidas. As dimensões apresentadas possuem caráter aproximado e servem para o dimensionamento inicial da proposta e da contratação. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a conferência definitiva de todos os vãos antes da fabricação das persianas, responsabilizando-se pela perfeita compatibilidade das peças com as esquadrias, vãos e condições existentes no local.

1.6. Preço máximo aceitável. O valor de R\$ 67.471,00 constitui o valor estimado e máximo aceitável para a contratação, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como materiais, tecido, tubos, perfis, comandos, suportes, parafusos, buchas, demais acessórios, mão de obra, tributos, fretes, seguros, deslocamentos, fabricação, montagem, instalação, testes e garantia técnica.

1.7. Prazo de execução. A execução integral do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Câmara de Vereadores.

1.8. Vigência contratual. A vigência contratual iniciará na data da assinatura do contrato e permanecerá válida até o encerramento integral da garantia técnica de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de adequar os ambientes da nova Sede da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS às condições adequadas de conforto visual e térmico para servidores, vereadores e demais usuários da edificação.

2.2. O imóvel possui fachadas com grandes superfícies envidraçadas e pé-direito duplo, o que ocasiona incidência direta de radiação solar nos ambientes internos em determinados períodos do dia.



2.3. A incidência solar direta gera ofuscamento, reflexos em computadores e monitores, desconforto visual e elevação da carga térmica dos espaços de trabalho, prejudicando a adequada utilização das instalações administrativas e legislativas.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar constante do Anexo I demonstra a necessidade, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como a justificativa para a contratação de persianas rolô tipo tela solar/screen com acionamento manual.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 52 persianas rolô tipo tela solar/screen, confeccionadas sob medida, com tecido de abertura solar aproximada de 1%, na cor *off white*, acionamento manual e tubo de enrolamento com diâmetro mínimo de 44 mm.

3.2. A contratação deverá contemplar integralmente:

- a) visita técnica facultativa pelas licitantes interessadas;
- b) conferência definitiva das medidas pela contratada vencedora;
- c) fabricação sob medida das persianas;
- d) fornecimento dos tecidos, tubos, perfis inferiores, mecanismos de acionamento, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios;
- e) transporte até a nova sede da Câmara;
- f) instalação, fixação, nivelamento e regulação das persianas;
- g) testes individuais de funcionamento;
- h) limpeza dos locais após a instalação;
- i) correção de falhas de fabricação ou instalação;
- j) orientação básica aos servidores designados pela Câmara sobre o acionamento e a conservação das persianas;
- k) garantia técnica de 12 meses.

3.3. A solução abrange todo o ciclo necessário à adequada entrega do objeto, desde a conferência das medidas até o atendimento de eventuais defeitos cobertos pela garantia técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.1.1. As persianas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- a) modelo cortina ou persiana rolô tipo tela solar/screen;
- b) tecido tela solar com abertura aproximada de 1%, da linha Solflex ou equivalente;
- c) cor *off white*;
- d) tecido impermeável, antifúngico, antimicrobiano e de fácil limpeza;
- e) acionamento manual, com mecanismo compatível com o peso e as dimensões das peças;
- f) tubo de enrolamento com diâmetro mínimo de 44 mm, admitindo-se tubo de maior diâmetro quando tecnicamente necessário à estabilidade e ao adequado funcionamento da persiana;
- g) perfil inferior ou barra niveladora compatível com o sistema;
- h) suportes, buchas, parafusos, fixadores e todos os demais componentes necessários à instalação segura;
- i) acabamento uniforme e compatível com o padrão arquitetônico da nova sede;
- j) resistência e estabilidade compatíveis com as dimensões dos vãos;
- k) funcionamento suave e seguro, sem travamentos, desalinhamentos, enrolamento irregular, dificuldades de acionamento ou risco de desprendimento.

4.1.2. A referência à linha Solflex possui caráter meramente descritivo e comparativo. Será aceita solução equivalente, desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, composição, abertura solar, resistência, acabamento, cor e funcionalidade previstos neste Termo de Referência.

4.1.3. Não serão aceitas persianas horizontais de PVC ou alumínio, persianas verticais ou outros modelos que não atendam integralmente às características técnicas exigidas para persianas rolô tipo tela solar/screen.

4.2. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

4.2.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante referente ao produto ofertado, comprovando, no mínimo:

- a) que se trata de persiana rolô tipo tela solar/screen;
- b) a abertura solar aproximada de 1% ou solução tecnicamente equivalente;
- c) a composição e as propriedades do tecido;
- d) as características de impermeabilidade, resistência a fungos, ação antimicrobiana e facilidade de higienização;
- e) a compatibilidade do tecido e do sistema com a cor *off white*;
- f) o diâmetro do tubo de enrolamento, observado o mínimo de 44 mm;



g) as características do mecanismo de acionamento manual;

h) a equivalência técnica, quando o produto ofertado não for da linha Solflex.

4.2.2. A simples declaração genérica da licitante não substitui a comprovação técnica emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou documento técnico identificável do produto ofertado.

4.3 AUSÊNCIA DE AMOSTRAS FÍSICAS

4.3.1. Não será exigida amostra física prévia.

4.3.2. A ausência de amostra não afasta a obrigação de comprovação documental da conformidade técnica nem a avaliação dos materiais e da instalação pelos fiscais formalmente designados pela Câmara no momento do recebimento do objeto.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.4.2. A contratada deverá executar diretamente, sob sua inteira responsabilidade, as atividades de medição, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, testes e atendimento da garantia técnica.

4.4.3. A aquisição de matérias-primas, tecidos, componentes e acessórios junto a fornecedores não será considerada subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade e desempenho do objeto.

4.5 SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

4.5.1. A contratada deverá utilizar materiais compatíveis com uso interno institucional, duráveis, de fácil higienização e adequados à finalidade de controle da incidência solar.

4.5.2. A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, sobras de tecido, retalhos, componentes inutilizados e demais resíduos produzidos durante a instalação.

4.5.3. É vedado o abandono de resíduos, embalagens ou materiais nas dependências da Câmara após a conclusão dos serviços.

4.5.4. O acionamento manual constitui solução compatível com a redução de necessidade de infraestrutura elétrica adicional e dispensa o uso de motores, baterias ou componentes eletroeletrônicos para funcionamento ordinário das persianas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

4.6 VISITA TÉCNICA

4.6.1. A visita técnica é facultativa e tem por finalidade permitir que as licitantes conheçam as condições do local, os acessos, os vãos, as esquadrias, o pé-direito e demais aspectos relevantes à formulação da proposta.

4.6.2. A solicitação de agendamento deverá ser encaminhada até o dia **25 de setembro de 2026**, correspondente ao terceiro dia útil anterior à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

4.6.3. O agendamento deverá ser solicitado à Assessora de Planejamento, Paula Flores Loureto, pelo e-mail planejamento@cmnovasantarita.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3479-1444 e (51) 9 9326-3046.

4.6.4. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada posteriormente como justificativa para descumprimento de prazos, alegação de desconhecimento das condições de instalação ou solicitação de acréscimo de preço.

4.6.5. Independentemente da realização de visita técnica na fase licitatória, a contratada vencedora deverá obrigatoriamente realizar a conferência definitiva das medidas antes da fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Câmara de Vereadores.

5.2. A contratada deverá concluir o fornecimento, a instalação, os testes de funcionamento e a limpeza dos locais em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. A entrega e a instalação deverão ocorrer na nova Sede da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, situada na Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro, em horário previamente ajustado com a fiscalização contratual.

5.4. Antes do início da fabricação, a contratada deverá:

- a) conferir definitivamente as medidas de todos os vãos;
- b) verificar as condições de fixação e instalação;
- c) confirmar a compatibilidade do sistema de acionamento manual com as dimensões e o peso das persianas;
- d) comunicar formalmente à Câmara qualquer situação excepcional que possa exigir providência administrativa antes da fabricação.



5.5. Diferenças ordinárias entre as medidas aproximadas indicadas neste Termo de Referência e as medidas definitivas verificadas no local deverão ser absorvidas pela contratada, desde que permaneçam compatíveis com o objeto, com os vãos existentes e com o valor contratado.

5.6. Alterações que impliquem modificação quantitativa ou qualitativa relevante do objeto originalmente contratado dependerão de prévia autorização da Câmara e da formalização legal cabível.

5.7. A contratada deverá comunicar formalmente à Câmara, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer circunstância comprovada que possa comprometer o prazo de execução.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Câmara de Vereadores.

6.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a conferência das medidas;
- b) verificar a conformidade dos materiais com a proposta, a ficha técnica e este Termo de Referência;
- c) acompanhar a instalação, o nivelamento, a fixação e os testes de funcionamento;
- d) registrar ocorrências e solicitar correções;
- e) emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as exigências contratuais;
- f) atestar a Nota Fiscal após a verificação da execução integral e regular do objeto.

6.3. A contratada deverá indicar preposto apto a receber comunicações, prestar informações e adotar providências durante toda a execução e o período de garantia.

6.4. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada sem ônus adicional para a Câmara, desde que relacionadas ao objeto contratado e às disposições do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Recebimento provisório. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação das 52 persianas, dos testes individuais de funcionamento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada.



7.2. Recebimento definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que verificado o cumprimento integral das exigências técnicas, contratuais e documentais.

7.3. Para o recebimento do objeto, serão verificados, no mínimo:

- a) a quantidade de persianas instaladas;
- b) a compatibilidade das dimensões com os vãos existentes;
- c) a cor *off white*;
- d) a conformidade do tecido com as especificações técnicas;
- e) a presença de tubo de enrolamento com diâmetro mínimo de 44 mm;
- f) a qualidade aparente do tecido, dos mecanismos e dos acabamentos;
- g) o correto alinhamento, nivelamento e fixação;
- h) o funcionamento adequado do acionamento manual;
- i) a ausência de rasgos, manchas, danos, deformações ou defeitos aparentes;
- j) a limpeza dos locais após a instalação;
- k) a compatibilidade do produto com os documentos técnicos apresentados pela contratada.

7.4. Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as exigências previstas no edital, na proposta, no contrato ou neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, problemas de instalação ou divergências técnicas identificadas durante o período de garantia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e a verificação da regularidade da contratada.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do processo administrativo, do contrato, da Ordem de Compra e dos dados bancários da contratada.

8.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, do atesto da Nota Fiscal e da confirmação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.



8.4. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou pendência documental imputável à contratada, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua regularização.

8.5. Não haverá pagamento antecipado.

8.6. Não haverá pagamento por materiais rejeitados, serviços não executados, itens em desacordo com as especificações ou pendências não sanadas pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global, em item único, sem Sistema de Registro de Preços.

9.2. O objeto será contratado de forma global em razão da necessidade de uniformidade visual, padronização de cor e acabamento, compatibilidade técnica entre os componentes, responsabilidade única pela medição, fabricação, instalação e garantia, bem como pela necessidade de fiscalização integrada do conjunto.

9.3. O certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas disposições do edital.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão da baixa complexidade relativa do objeto e da possibilidade de sua execução integral por empresa individual, que deverá responder diretamente pela medição, fabricação, fornecimento, instalação e garantia técnica.

9.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada e planilha discriminativa contendo:

- a) quantidade de persianas;
- b) dimensões aproximadas por grupo ou unidade;
- c) valor unitário por persiana;
- d) valor total por grupo, quando houver agrupamento por dimensões equivalentes;
- e) valor global da proposta;
- f) declaração de que todos os custos necessários à execução integral do objeto estão incluídos nos valores ofertados.



9.6. A soma da planilha readequada deverá corresponder ao valor global final ofertado e não poderá superar o valor estimado máximo aceitável de R\$ 67.471,00.

9.7. **Qualificação técnica.** Será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em fornecimento e instalação de persianas rolô, cortinas técnicas ou solução equivalente de sombreamento interno, admitida a soma de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.8. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará as exigências previstas no Anexo II deste Termo de Referência e no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor foi formada a partir de quatro cotações válidas para o fornecimento e a instalação do conjunto de 52 persianas rolô tipo tela solar/screen.

Cotação válida	Valor global
Cotação 1	R\$ 60.500,00
Cotação 2	R\$ 62.552,00
Cotação 3	R\$ 72.390,00
Cotação 4	R\$ 74.900,00

10.2. Considerando os valores ordenados de R\$ 60.500,00, R\$ 62.552,00, R\$ 72.390,00 e R\$ 74.900,00, adotou-se a mediana como método estatístico, ficando o valor estimado da contratação de **R\$ 67.471,00** (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais), valor público e máximo aceitável para o certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está compatível com o Plano de Contratações Anual de 2026 e com as leis orçamentárias vigentes, conforme registros do Processo Administrativo nº 49/2026.

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto conforme o edital, a proposta, o contrato e este Termo de Referência;
- b) realizar a conferência definitiva das medidas antes da fabricação;
- c) fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas;
- d) apresentar os documentos técnicos exigidos para comprovação do produto ofertado;
- e) disponibilizar todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- f) cumprir o prazo de execução de até 15 dias úteis contado do recebimento da Ordem de Compra;
- g) realizar a instalação com segurança, organização e cuidado com as instalações da Câmara;
- h) proteger pisos, paredes, esquadrias e mobiliários existentes durante a execução;
- i) realizar testes individuais de funcionamento de todas as persianas;
- j) remover embalagens, resíduos, sobras de materiais e sujeiras decorrentes da instalação;
- k) corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Câmara, materiais ou serviços em desconformidade;
- l) substituir persianas defeituosas no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento da notificação formal;
- m) manter, durante toda a execução e o período de garantia, as condições de habilitação exigidas;
- n) arcar com todos os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, logísticos e demais encargos decorrentes da execução;
- o) responsabilizar-se por danos causados à Câmara ou a terceiros em razão da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Câmara de Vereadores:

- a) emitir a Ordem de Compra após a formalização do contrato;



- b) disponibilizar acesso ao local de instalação, em data e horário previamente ajustados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências;
- f) atestar a Nota Fiscal quando constatada a conformidade da execução;
- g) efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridos os requisitos contratuais.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, para infrações de menor gravidade;
- b) multa moratória de 0,5% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% desse valor;
- c) multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, rescisão motivada por culpa da contratada ou descumprimento grave das obrigações contratuais;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na entrega, instalação, substituição de persiana defeituosa ou correção de falha identificada pela fiscalização.

14.4. A multa compensatória não será aplicada cumulativamente com a multa moratória em relação ao mesmo fato gerador, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente suportados pela Câmara.

14.5. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZO E GARANTIA TÉCNICA

15.1. A contratada deverá prestar garantia técnica de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, materiais, funcionamento, mecanismos de acionamento, fixação, nivelamento, acabamento e instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

15.3. Verificado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá substituir a persiana defeituosa ou corrigir o vício de instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Câmara.

15.4. A garantia técnica não se confunde com garantia de execução contratual. Não será exigida garantia contratual de execução, permanecendo obrigatória exclusivamente a garantia técnica prevista neste Termo de Referência.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP) e II (Documentação Exigida para a Habilitação).

Nova Santa Rita, 10 de setembro de 2026.


Emerson José Giacomelli
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO I - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
PERSIANAS - PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Aquisição e instalação de persianas rolo tela solar de acionamento manual para a nova Sede da Câmara Municipal, Rua Valdemar Vicente da Costa, 271, Centro, Nova Santa Rita/RS. As fachadas são compostas por paredes altas e janelas de vidro, havendo incidência direta de luz solar e calor excessivo no ambiente de trabalho.

Para evitar o desconforto visual (reflexos em telas de computadores/monitores) e melhorar o conforto térmico dos servidores e parlamentares é que se faz necessária a instalação das persianas.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades foram estimadas com base na quantidade de janelas e medição/avaliação das salas para instalação das persianas necessárias para o novo prédio da Câmara. Abaixo os serviços e materiais requisitados:

OBJETO	VALOR
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE 52 PERSIANAS: Modelo cortina rolo screen com tecido tela solar solflex 1% (sendo este material impermeável, antifúngico, antimicrobiano, de fácil limpeza), manual no perfil nivelador, com tubos 44mm; Tamanhos aproximados: seriam 38 persianas com 2,8m largura por 3,7m comprimento; 4 persianas com 1,52m x3,90m; 4 persianas com 4mx3,8m; 4 persianas 2,3mx3,80m; 2 persianas 2mx1,45m. Observação: Permitida visita técnica para avaliação da das empresas interessadas, com agendamento direto com a Assessora de Planejamento da Câmara de Vereadores.	R\$67.471,00

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram analisadas três alternativas principais de mercado:



Alternativa 1 (Persianas Motorizadas): Descartada devido ao impacto orçamentário significativamente maior e à necessidade de obras para infraestrutura elétrica no alto das paredes.

Alternativa 2 (Persianas de PVC/Alumínio horizontais): Rejeitadas pelo alto acúmulo de poeira e fragilidade das lâminas em grandes vãos de vidro.

Alternativa 3 (Persianas Rolo Tela Solar Manual - Escolhida): Solução técnica mais eficiente, com menor custo de aquisição, excelente controle térmico e manutenção zero de componentes eletrônicos.

Escolha: A solução compreende a entrega programada, montagem e instalação sob medida das persianas, ALTERNATIVA 3, incluindo o teste de funcionamento de todas as peças e orientação básica aos servidores da Câmara sobre o manuseio correto.

Resultados Pretendidos:

Ergonomia e Produtividade: Ambientes de trabalho com iluminação difusa ideal, eliminando o cansaço visual e reflexos em monitores.

Economia: Redução substancial do consumo de energia elétrica pelo isolamento térmico eficiente fornecido pela trama de 1%.

Institucional: Preservação da arquitetura moderna e da identidade visual da nova sede do Poder Legislativo.

Contratações Correlatas/Interdependentes

Não aplicável. A demanda é independente e autossuficiente.

Impactos Ambientais e Sustentabilidade

Exigência de tecidos com certificações que comprovem a ausência de componentes tóxicos ou voláteis (ex: selo Oeko-Tex ou equivalente). Redução da pegada de carbono do prédio pelo menor uso de refrigeração artificial.

4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL:

Os serviços estão alinhados com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Legislativo. O valor total estimado para este objeto é de aproximadamente R\$67.471,00 (sessenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

e sete mil quatrocentos e setenta e um reais), calculado com base na média dos orçamentos prévios coletados no mercado.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6 - RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Consequência	Medida de tratamento
Divergência entre medidas aproximadas e definitivas	Fabricação de peças incompatíveis	Conferência obrigatória das medidas pela contratada antes da fabricação
Material em desconformidade com a especificação	Rejeição do objeto	Exigência de ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante e inspeção no recebimento
Atraso na execução	Comprometimento da instalação na nova sede	Prazo contratual, acompanhamento da fiscalização e aplicação de penalidades quando cabíveis
Defeito de fabricação, funcionamento ou instalação	Necessidade de correção após o recebimento	Garantia técnica de 12 meses e substituição em até 5 dias úteis
Resíduos da instalação	Danos à limpeza e ao ambiente institucional	Obrigações de recolhimento e destinação adequada dos resíduos

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária para atender às condições de conforto visual e térmico da nova Sede da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.2. A solução escolhida, consistente em persianas rolô tipo tela solar/screen de acionamento manual, atende ao interesse público e possui valor estimado compatível com as cotações válidas coletadas.

Nova Santa Rita, 03 de setembro de 2026.

Paula Flores Loureto

Assessor de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora, por meio da Plataforma BLL Compras, no prazo e nas condições definidos no edital.

1.2. O certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo a licitante declarar seu enquadramento na forma prevista no edital.

1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar documentação fiscal com restrições, observando-se o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no edital.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.2. No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.

2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida pela legislação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

2.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a indicação de seus administradores.

2.5. No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no registro competente, com a devida averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável.

2.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto ou ato de autorização para funcionamento, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

2.7. No caso de cooperativa, ata de fundação, estatuto social em vigor, ata de assembleia que o aprovou e os demais documentos exigidos pela legislação específica.

2.8. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação societária.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.7. Caso a licitante seja isenta de tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição mediante declaração ou certidão emitida pela Fazenda competente.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar documentação judicial que comprove a possibilidade de participação em licitação e de execução do objeto contratual, na forma da legislação aplicável.

4.3. A certidão deverá estar válida na data de sua apresentação ou, se não contiver prazo expresse de validade, ter sido emitida há no máximo 90 dias.



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior em fornecimento e instalação de persianas rolô, cortinas técnicas ou solução equivalente de sombreamento interno.

5.2. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência exigida.

5.3. Não será exigido quantitativo mínimo de unidades nos atestados, devendo, contudo, ser demonstrada experiência compatível com a natureza do objeto.

5.4. Não será exigido registro em conselho profissional, pois o objeto não demanda atividade privativa de profissão regulamentada ou serviço de engenharia.

6. DECLARAÇÕES

6.1. A licitante deverá apresentar ou registrar, nos meios definidos pelo edital e pela plataforma eletrônica, as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando aplicável:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;
- d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- f) declaração de que os materiais ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO II – DO EDITAL PREGÃO 03/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Razão social: [Informação a ser complementada pela licitante: razão social]

CNPJ: [Informação a ser complementada pela licitante: CNPJ]

Endereço: [Informação a ser complementada pela licitante: endereço completo]

Representante legal: [Complementada pela licitante: nome e CPF]

Telefone: [Informação a ser complementada pela licitante: telefone]

E-mail: [Informação a ser complementada pela licitante: e-mail]

A licitante declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, e que os valores ofertados incluem todos os custos necessários à execução completa do objeto.

Grupo	Quantidade	Largura aproximada	Altura aproximada	Valor unitário por persiana	Subtotal
1	38	2,80 m	3,70 m	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: valor unitário]	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: subtotal]
2	4	1,52 m	3,90 m	R\$ [Informação a ser complementada]	R\$ [Informação a ser complementada]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

				pela licitante: valor unitário]	pela licitante: subtotal]
3	4	4,00 m	3,80 m	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: valor unitário]	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: subtotal]
4	4	2,30 m	3,80 m	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: valor unitário]	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: subtotal]
5	2	2,00 m	1,45 m	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: valor unitário]	R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: subtotal]
Total	52				R\$ [Informação a ser complementada pela licitante: valor global da proposta]

Validade da proposta: 60 dias, contados da abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Prazo de execução: até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

Garantia técnica: 12 meses, contados do recebimento definitivo.

[Informação a ser complementada pela licitante: local e data].

[Informação a ser complementada pela licitante: nome do representante legal]

[Informação a ser complementada pela licitante: cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III – DO EDITAL PREGÃO 03/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [xx]/2026****

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Emerson José Giacomelli, doravante denominada CONTRATANTE, e [razão social, CNPJ, endereço e representante legal da empresa vencedora], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 49/2026, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, a medição, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem, a instalação, o nivelamento, a regulagem, os testes de funcionamento e a orientação básica de uso de 52 persianas rolô tipo tela solar/screen, conforme especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da planilha de preços.
- 1.2. As persianas deverão possuir tecido na cor off white, abertura solar aproximada de 1%, características de impermeabilidade, resistência a fungos, ação antimicrobiana e facilidade de limpeza, com tubo de enrolamento de diâmetro mínimo de 44 mm e demais componentes necessários à perfeita instalação.
- 1.3. Será admitido produto da linha Solflex ou equivalente, desde que comprovada documentalmente a equivalência técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ [valor global adjudicado], compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.
- 2.2. O valor contratado inclui materiais, mão de obra, medição, fabricação, transporte, instalação, acessórios, mecanismos, suportes, tributos, encargos, deslocamentos, garantia, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.
- 2.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da nota fiscal e a confirmação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.4. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão da instalação integral das persianas e deverá indicar os dados bancários necessários ao pagamento.
- 2.5. Havendo incorreção na nota fiscal ou pendência atribuível à CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.
- 2.6. Não haverá reajuste de preços, pois a execução física e financeira do objeto ocorrerá em período inferior a um ano. A garantia técnica constitui obrigação acessória sem remuneração adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA TÉCNICA

- 3.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e perdurará até o término integral da garantia técnica prevista nesta Cláusula.
- 3.2. A execução integral do objeto deverá ser concluída em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA concederá garantia técnica de 12 meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais, funcionamento e instalação.
- 3.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar, retirar e reinstalar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, qualquer persiana ou componente que apresente defeito coberto pela garantia.



3.5. A substituição ou reparação deverá ser concluída em até 5 dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, eventual fato que possa impedir o cumprimento do prazo de execução, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação integral das persianas, mediante registro da entrega e da conclusão dos serviços.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que verificado o atendimento das exigências técnicas e contratuais.

4.3. No recebimento definitivo, serão verificados, entre outros aspectos:

- I. a quantidade de persianas instaladas;
- II. a compatibilidade das dimensões com os vãos existentes;
- III. a cor off white e as características do tecido;
- IV. o atendimento às exigências de tela solar/screen;
- V. o diâmetro mínimo de 44 mm dos tubos de enrolamento;
- VI. a qualidade dos acabamentos;
- VII. o alinhamento, o nivelamento e a fixação dos componentes;
- VIII. o funcionamento do acionamento manual;
- IX. a ausência de defeitos, rasgos, manchas, travamentos, desalinhamentos ou danos aparentes;
- X. a limpeza do local após a instalação.

4.4. A fiscalização da execução será exercida por servidoras ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE em ato próprio.

4.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral, pela qualidade dos materiais e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. realizar a conferência definitiva das medidas antes da fabricação;
- II. fornecer e instalar todas as persianas, materiais, acessórios, suportes e componentes necessários;
- III. executar o objeto de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este Contrato;
- IV. responsabilizar-se por todos os custos e encargos decorrentes da execução;
- V. manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- VI. substituir ou reparar, às suas expensas, os materiais e serviços que apresentem defeito ou desconformidade;
- VII. observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de instalação;
- VIII. manter a execução integral sob sua responsabilidade direta, sem subcontratação;
- IX. prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- X. promover a limpeza dos locais afetados pela instalação;
- XI. orientar os servidores indicados pela CONTRATANTE quanto ao acionamento e à conservação básica das persianas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. emitir a Ordem de Compra;
- II. disponibilizar o acesso ao local de instalação;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV. comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
- V. receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências contratuais;
- VI. efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- 7.1. Não será exigida garantia de execução contratual.
- 7.2. A garantia técnica prevista na Cláusula Terceira é obrigatória e independe de retenção de valores ou apresentação de garantia financeira.
- 7.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026.
- 8.2. Em caso de atraso injustificado, será aplicada multa moratória de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% desse valor.
- 8.3. Em caso de inexecução total, rescisão por culpa da CONTRATADA ou descumprimento grave, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% do valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

11.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca competente para Nova Santa Rita/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

Nova Santa Rita/RS, [data de assinatura do contrato].

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

[nome do representante legal da contratada]

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479-1444 / (51)99326-3046 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO IV – EDITAL PREGÃO 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

A empresa [Informação a ser complementada pela licitante: razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [Informação a ser complementada pela licitante: CNPJ], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- I. atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- II. enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação aplicável;
- III. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- V. não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- VI. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- VII. tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assume a responsabilidade pela proposta apresentada;
- VIII. os valores ofertados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- IX. apresentará, quando convocada, a documentação técnica exigida para comprovação da conformidade do produto ofertado.

[Informação a ser complementada pela licitante: local e data].

[nome do representante legal]

[cargo]